



**LEI Nº 0262/00 DE 26/05/2000**

**VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes destes Município que a Camara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**“Fixa no Regime de Previdência para os Funcionários Públicos Municipais de Vargem, e dá outras providências:”**

**Artigo 1º** -Os servidores titulares de cargos efetivos do Município de Vargem, passarão para o regime geral de previdência social, de caráter contributivo a partir de 1º de maio de 2000.

**Artigo 2º** -.Os servidores abrangidos pelo regime geral da previdência social serão enquadrados, para todos os efeitos, às normas do Instituto Nacional de Previdência Social, e demais legislação em vigor.

**Artigo 3º** -As despesas decorrentes desta Lei, correrão á conta das dotações orçamentarias vigentes.

**Artigo 4º**-Revogam-se as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor em 02 de maio de 2000, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2000.

**Prefeitura Municipal de Vargem, 02 de Maio de 2000.**

**VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA APRESENTE LEI, EM 02 DE MAIO DE 2000.**

**JAISSON DANIEL CARLOTTO**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS